

Lei nº 007/76.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a pagar pensão salarial e de outras previdências.

O Prefeito Municipal de Itaiti, Estado do Paraná usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

= Lei =

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado

8

a pagar pensão salarial mensal a Senhora Joaquina Ferreira de Paula, viúva do servidor Municipal inativo, José Moreira da Costa, falecido em 07/04/76.

Artigo 2º - A pensão salarial mencionada no artigo anterior será fixada em trezentos e vinte e sete cruzeiros e sessenta centavos (327,60) inclusive gratificação natalícia na mesma base.

§ Único: - A pensão salarial mencionada neste artigo, será reajustada anualmente por ocasião da majoração do salário mínimo, através de decreto Municipal.

Artigo 3º - O pagamento da pensão estabelecida nesta Lei, cessará em caso de morte da beneficiária, não dando direito a transferência para outra pessoa, mesmo sendo da família.

Artigo 4º - Para cobertura da despesa mencionada no artigo 1º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.850,00 (Dois mil oitocentos e cinquenta cruzeiros) que terá a seguinte classificação: -

03.00 - Divisão de Administração

03.01 - Administração

0301.15814862.06 - Encargos com Inativos Pensionistas

3232 - Pensionistas

R\$ 2.850,00

Artigo 5º - Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto ao artigo anterior, será cancelado parcialmente a dotação orçamentária abaixo discriminada.

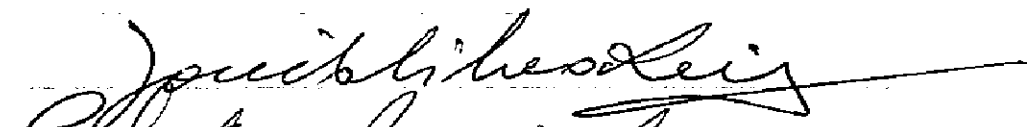
0301 - Divisão de Administração

030106305732.05 - Controle e segurança do tráfego urbano 3.2.1.3 Instituições estaduais.

01 - Auxílio ao Detran or \$ 2.850.00

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor em primeiro de maio de 1976, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaiti, Estado de Paraná, aos vinte seis dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e seis.


Prefeito Municipal.